



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 884, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018\*

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaity – Paraná.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2018, com recursos da União, Estado e Município, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sediada neste Município, no valor de até R\$ 69.956,40 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais oriundos de recursos próprios e R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais, dar-se à por meio de cofinanciamento federal denominado PAC-1, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anuais de recursos próprios e R\$ 9.995,64 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de cofinanciamento federal, totalizando R\$ 69.956,40 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), anuais.

**Parágrafo único.** A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.


**Art. 3º** O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22.2.2018).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1131 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 6

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 884, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018\***  
(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaíti – Paraná.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2018, com recursos da União, Estado e Município, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sediada neste Município, no valor de até R\$ 69.956,40 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais oriundos de recursos próprios e R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais, dar-se à por meio de cofinanciamento federal denominado PAC-1, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anuais de recursos próprios e R\$ 9.995,64 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de cofinanciamento federal, totalizando R\$ 69.956,40 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), anuais.

**Parágrafo único.** A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

**Art. 3º** O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22.2.2018).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

(\* Republicada por incorreção da matéria original enviada para publicação no DOM - Ano 2018 | Edição nº 1129 | 22.2.2018 | página 1.